



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

---

**LEI Nº 1135, de 29 de maio de 2014.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PREFEITO E AO VICE- PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Ficam o Prefeito e o Vice-Prefeito e os servidores da prefeitura municipal de Marilândia, autorizados a receberem diárias para custear despesas com viagens, sempre que houver deslocamento do Município, a serviço de interesse da municipalidade.

**Artigo 2º** - As diárias serão concedidas pelo afastamento da sede do Município de Marilândia-ES, destinando-se a indenizar o Prefeito e o Vice-Prefeito, por despesas extraordinárias como pousada, alimentação e locomoção urbana.

**Artigo 3º** - Os valores a serem pagos, tendo como base a moeda real, obedecerá aos seguintes critérios:

**§ 1º** - Ao Prefeito e Vice-Prefeito:

**I** - Para deslocamento de até 60 Km de distância do Município de Marilândia será de 180,00 (cento e oitenta reais);

**II** - Para deslocamento para a Capital do Estado do Espírito Santo e demais localidades acima de 60 Km de distância do Município de Marilândia será de R\$ 300,00 (trezentos reais);

**III** - Para deslocamento para fora do Estado do Espírito Santo será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**§ 2º** - Aos Servidores:

**I** - Deslocamento para a Capital do Estado do Espírito Santo e demais localidades acima de 60 Km de distância do Município de Marilândia será de:

**a)** Ida e volta mesmo dia de R\$ 70,00 (setenta reais);

**b)** Pernoite R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**II** - Para deslocamento para fora do Estado do Espírito Santo será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 29 de maio de 2014.

**Osmar Passamani**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 29/05/2014.

**Data de Publicação**